

A Câmara Municipal de Dous do Suro, aprova, e em sessão pública de 27 de Junho de 1982, a seguinte lei: Art. 1.º - Fica a Câmara Municipal, autorizada a celebrar com o Estado, em parcelas federais, loteamentos rurais em áreas de interesse deste Município. Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dous do Suro, 27 de Junho de 1982

Lei 426

Autonomia doação de terreno ao Estado

A Câmara Municipal de Dous do Suro aprova e em, em sessão pública, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Dous do Suro autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno rural, de propriedade do município, medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no lugar denominado Caramonas neste município com as seguintes confrontações: Antônio Ferreira Plus, Joaquim Dias Parleco e Estrada Municipal de acesso a Belémânia.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dous do Suro, 27 de Junho 1982

PREFEITO

SECRETÁRIO

Lei 427

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, no que concerne à Lei Federal de nº 6766 de 19/12/79, de outras providências

O Povo do Município de Dous do Suro, por seus representantes decida e em sessão pública sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica dispensada, nos termos do artigo 1.º da lei citada, a fase de fixação das diretrizes previstas no artigo 6.º e 7.º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a aprovação dos loteamentos na zona urbana de Dous do Suro.

Alcides

Art. 2º: O prazo para ser aprovado ou rejeitado um projeto de lei municipal, uma vez apresentado com todos os seus elementos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dous do Suco, 30 de outubro de 1980.

PREF. MUNICIPAL

Alcides
SECRETÁRIO.

Lei 428

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Dous do Suco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O orçamento do Município de Dous do Suco, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos ramos integrantes desta lei, estima a receita em ~~cr\$~~ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º: - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e fundos da competência do Município, na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	12.930.000,00
Receita Tributária	1.500.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita Industrial	300.000,00
Transferências Correntes	10.642.000,00
Receitas Diversas	388.000,00
Receita de Capital	1.470.000,00
Operações de Crédito	1.200.000,00
Transferência de Capital	170.000,00

Art. 3º: - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

Câmara Municipal	530.000,00
Cabine e Secretaria da Câmara	530.000,00
Prefeitura Municipal	12.870.000,00